



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 110/2014-DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Teste Seletivo para **contratação, por prazo determinado, de Professores nas Funções de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência da Educação Infantil e Docência da Educação Física**, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, **com fundamento nas Leis Municipais 6387/95 e 8795/02.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

1.3 Este Teste Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4 Qualquer interessado poderá participar do Teste Seletivo, inclusive aqueles que não possuem títulos a comprovar, conforme disposto no Anexo I deste Edital, os quais não serão pontuados e sua eventual contratação ficará condicionada, ainda, à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme subitem seguinte.

1.5 A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 7.8 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal n.º 6.387/95)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	124	20 h/sem	R\$ 1.977,16	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura.
PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	24	30 h/sem	R\$ 2.689,31	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA	9	20 h/sem	R\$ 1.977,16	- Licenciatura em Educação Física
--	---	----------	--------------	-----------------------------------

Obs.: Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação.

1.6 As descrições das atribuições dos cargos constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **15h do dia 24 de junho de 2014 até as 12 horas do dia 2 de julho de 2014**, somente via internet, no endereço eletrônico: **www.londrina.pr.gov.br**, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. **Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição.**

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos, **pois a efetivação da inscrição implica automaticamente na participação no Teste Seletivo.**

2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.7 É permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos títulos, conforme disposições do subitem 5, para cada inscrição separadamente.

3 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

3.1 Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **03/07/2014**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico **http://www.londrina.pr.gov.br**.

3.2 Terá o candidato o **prazo de 48 horas**, a contar da publicação da classificação provisória para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Teste Seletivo, nos termos do item 6 deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato conforme subitem 6.4.

3.3 Fica reservado às **pessoas portadoras de deficiência**, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/9 e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20(vinte) vagas à serem contratadas, 01(uma) será destinada ao(à) candidato(a) portador(a) de deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras.

3.4 Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1(uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

3.5 São consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.6 A pessoa portadora de necessidades especiais que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.8 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inserção dos títulos, tempo de serviço e demais informações no ato da inscrição ao Teste Seletivo, devendo, contudo, fazer a opção pela reserva de vaga pela condição de portador de deficiência no campo específico da inscrição.

3.9 Ficam reservados aos **afro-brasileiros**, nos termos da Lei Municipal n.º 11.952/2013, o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 10(dez) vagas à serem contratadas, 01(uma) será destinada ao(à) candidato(a) afro-brasileiro.

3.10 Nos casos em que os 10 % corresponderem a menos de 1(uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa

3.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto-declare expressamente, identificando se como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

3.12 Detectada falsidade na declaração que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penalidades aplicáveis à espécie, bem como a anulação da inscrição neste Teste Seletivo.

3.13 Os candidatos afro-brasileiros participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inserção dos títulos, tempo de serviço e demais informações no ato da inscrição ao Teste Seletivo, devendo, contudo, fazer a opção pela reserva de vaga para afro-brasileiros no campo específico da inscrição.

3.14 Os candidatos afro-brasileiros portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

3.15 O resultado final do Teste Seletivo, será publicado em três listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), na outra somente candidatos que declararam ser pessoas portadoras de deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

3.16 Quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento aos exames admissionais, que precedem à contratação, tanto os candidatos que se declararem portadores de deficiência ou condicionados como afro-brasileiros, serão submetidos à Comissão Avaliadora que deliberará, nos termos da Lei, a condição do candidato a fim de convalidar sua condição de participante, emitindo parecer quanto a veracidade da declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

4 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

4.1 Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (*2ª Licenciatura, Pós Graduação e/ou Mestrado/Doutorado*) e, persistindo o empate, pela maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Após a divulgação da Classificação Provisória, os candidatos serão convocados para comprovarem os Títulos de Escolaridade e de Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a **apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes, acondicionados em envelope sem timbre.**

5.2 **Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados** mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC, **obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório.**

5.3 **O Tempo de Serviço deverá ser comprovado** mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, **obrigatoriamente em cópia autenticada em cartório,** com o devido registro da função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental ou de educação física, ou nos casos de docência em Instituições Públicas, mediante apresentação de **Declaração original,** com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

5.4 Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, na Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, no período e local dispostos no Edital de convocação, cuja **previsão de entrega é para o dia 5 de julho de 2014.**

5.5 A Comissão Examinadora, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, procederá à rigorosa conferência aos documentos apresentados pelos candidatos, convalidando-os à média obtida na Classificação Provisória, não sendo pontuados os Títulos apresentados e que não constem indicados pelo candidato no ato de inscrição do Teste Seletivo.

5.6 Verificada a inconsistência, a não compatibilidade das titulações com as dispostas no Anexo I deste Edital, bem como a falta de comprovação de algum título pelo candidato, este não terá a pontuação convalidada pela comissão, ficando inclusive sujeito à nova classificação no Teste Seletivo, conforme subitem seguinte.

5.7 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão Examinadora tornará pública a **Classificação Final do Teste Seletivo,** cuja previsão é para o **dia 16/07/2014,** através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico **<http://www.londrina.pr.gov.br>**.

5.8 Terá o candidato o **prazo de 48 horas,** a contar da publicação da classificação final, para recorrer quanto a sua classificação e/ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a Classificação Provisória ou contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo **período de 48 horas de sua publicação**, em documento endereçado e protocolizado junto à Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente improvidos.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município, no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

7.2 A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o **dia 21/07/2014**.

7.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal nº. 6.387/95.

7.4 O contrato terá a duração de até **01 (um) ano**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

7.5 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos.

7.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

7.7 Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

7.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- i) não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- j) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

7.9 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

7.10 Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

7.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

7.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

7.13 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados **às expensas dos candidatos, os quais consistem nos seguintes exames:**

EXAMES
Exame clínico
Avaliação Psicológica para o Pleno Exercício do Cargo
Avaliação Osteo muscular
Videolaringologista e avaliação da qualidade vocal
Rx coluna total
Densitometria óssea (candidatas acima de 40 anos)
Teste de Acuidade Visual
Audiometria
Eletrocardiograma (candidatos(as) acima de 40 anos)
Eletroencefalograma (candidatos(as) acima de 40 anos)
Raio-x Tórax PA / P
Hemograma
Glicemia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Creatinina
TGO /TGP
Lipidograma
PSA (candidatos acima de 40 anos)
VHS
Parcial de Urina
TSH

Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida).

7.14 Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou a Entidade Preposta pela Administração Pública, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, **sendo desclassificados(as)** os(as) candidatos(as) que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

7.15 Serão desclassificados(as) ainda, os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação para aceitação de vaga.**

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

8.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.

8.5 O teste seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 24 de junho de 2014.

Claudia Rozabel de Souza Hildebrando
Secretária Municipal de Recursos Humanos
(em exercício)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2014 - DDH/SMRH

ANEXO I TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – fls. 1/3

QUADRO I			
CARGO: Professor – Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 5 DO EDITAL)	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. (<i>vide observação abaixo</i>)	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 mês</u> quando a <u>sobra de dias for superior à 15 dias de trabalho</u> .	120 pontos

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

ANEXO I TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – fls. 2/3

QUADRO II CARGO: Professor – Docência de Educação Infantil			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 5 DO EDITAL)	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. <i>(vide observação abaixo)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 mês</u> quando a sobra de dias for <u>superior à 15 dias de trabalho</u> .	120 pontos

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

ANEXO I TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – fls. 3/3

QUADRO III CARGO: Professor – Docência de Educação Física			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 5 DO EDITAL)	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. <i>(vide observação abaixo)</i>	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Professor de educação física na educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 mês</u> quando a sobra de dias for <u>superior à 15 dias de trabalho</u> .	120 pontos

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2014 - DDH/SMRH

Anexo II – Atribuições do Cargo

Cargo: PROFESSOR – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição Sintética do cargo:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

Cargo: PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética do cargo:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à área de educação infantil;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

Cargo: PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sintética do cargo:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.